Governo do Estado da Paraíba
Comissão Especial de Licitação
Fls. 45
Rubrica
EMEPA-PB

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO N° 003/2025

PROCESSO SGC N° 32.205.000003-2025 REGISTRO CGE Nº 25-01005-7
Número PBDOC: EPR-PRC-2025/00075

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual n° 16.078.084-5, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 002/2024, de 26/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/10/2024, que realizará **Leilão Público nº 003/2025, no dia 24 de maio de 2025, às 09h30minutos, na modalidade leilão/virtual**, no Parque de Exposição Carlos Pessoa Filho, em Campina Grande – PB, para fins de alienação de 35 (trinta e cinco) animais de elite do rebanho bovino da EMEPA-PB, das raças **GUZERÁ, SINDI e GIR, devidamente especificados no Anexo I deste Edital**. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

1. Das Disposições Gerais

1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Ato nº 066/2025, de 18/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 19/03/2025.

1.2. **Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, a sessão de lance (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

2. Do Objeto

2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 35 (trinta e cinco) animais bovinos remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, assim distribuídos por raça e sexo: **Raça Sindi:** 07 (sete) machos e 06 (seis) fêmeas + 01 (uma) cria ao pé fêmea; **Raça Guzerá:** 06 (seis) machos e 06 (seis) fêmeas + 01 (uma) cria ao pé macho; **Raça Gir:** 05 (cinco) machos e 05 (cinco) fêmeas + 01 (uma) cria ao pé macho e 01 (uma) cria ao pé fêmea, **avaliados em R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos reais)**, pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 003/2025, de 08 de abril de 2025, publicada no Boletim de Informações Administrativos - BIA/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no **ANEXO I** deste Edital.

3. Da Participação

3.1. Poderá participar do leilão a pessoa física que esteja em pleno gozo da capacidade civil ou devidamente assistido ou representado por tutor ou curador, ou a pessoa jurídica, regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com o bem leiloado, devendo, ainda, em ambos os casos:

a) Estar adimplente com a EMEPA-PB/EMPAER;

b) Declarar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n° 9.854/99);

c) Não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012);

d) Não ser pessoa impedida do art. 38 da Lei nº 13.303 de 2016;

e) Não ser, no caso de pessoa natural, ou não possuir dentre os seus sócios, no caso de pessoa jurídica, empregado ou parente de empregado da EMEPA-PB/EMPAER, na linha reta ou

colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e, ainda, dos leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e V do Código Civil Brasileiro;

f) Não estar inscrita em cadastro negativo, a exemplo de SPC ou SERASA, e nem protestado, **salvo se obrigar-se a realizar o pagamento integral exclusivamente à vista, nos termos do Item 6.2.1 deste Edital.**

4. Da Habilitação

4.1. **Antes da realização da sessão de lances, os interessados deverão realizar pré-cadastro** no *site* da EMPAER, através do endereço eletrônico https://forms.gle/z3RDK6xnWnDVCYEw8 , **informando** nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone com *WhatsApp* e e-mail; **bem como:** encaminhando cópias do RG, do CPF, de comprovante de residência atualizado, e da certidão negativa do SPC/SERASA, através do seguinte e-mail leiloes.cpl.empaer.pb@gmail.com.

4.2. No mesmo prazo, o arrematante poderá realizar exames no animal de sua preferência; nas estações onde os mesmos ficarão alojados.

5. Das Propostas

5.1. A transmissão, que abrangerá os lotes 01 a 35 (raças: GIR, GUZERÁ e SINDI), será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico https://www.youtube.com/watch?v=TOaTt4RoH2g , **em 24 de maio de 2025, às 09h30minutos.**

5.2. Os lances serão realizados exclusivamente através do grupo do *WhatsApp*, acessível pelo endereço eletrônico https://chat.whatsapp.com/IYgdmAnl0T8CmzZrNIue16 , e conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.

5.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo declarado arrematante aquele que oferecer maior preço.

5.3.1. A diferença mínima entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.

5.5. Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no grupo do WhatsApp, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.

5.6. O arrematante do animal/lote deverá confirmar, no grupo do WhatsApp, o seu **nome completo**.

6. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

6.1. Para a assinatura do contrato de compra e venda, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, o arrematante, pessoalmente ou através do seu procurador, devidamente constituído por procuração com poderes específicos para este fim, **deverá comparecer na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 27/05/2025 e na Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB no dia 28/05/2025, em qualquer caso, no horário das 09h30min. às 17h00min. a depender do lote/animal (vide Anexo I).**

6.1.1. No ato da assinatura, o arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, bem como o comprovante de residência atualizado, preferencialmente conta de água ou energia elétrica em nome do titular, a fim de comprovar os dados informados durante o pré-cadastro.

6.1.2. **No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.1., alínea 'f', deste Edital.**

6.1.3. **Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, consanguínea ou por afinidade, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de**

Governo do Estado da Paraíba
Comissão Especial de Licitação
Fls. 117
EMEPA-PB

cominação de multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

6.1.4. Ao procurador do arrematante aplicam-se todas as restrições do Item 3.1., alíneas "a" a "g" deste Edital, devendo, além de apresentar documento original com foto que contenha o seu RG e CPF, fornecer cópia autenticada do documento e comprovante de residência do arrematante, conforme previsto no Item 6.1.1.

6.2. O pagamento poderá ser "à vista" ou "a prazo", obedecidos os seguintes critérios:

6.2.1. No pagamento **"à vista",** o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), por meio de transferência bancária para Banco do Brasil S.A, Agência: 1618-7, Conta Corrente: 81.884-4, PIX para a chave (CNPJ) 09.295.684/0001-70 ou cheque do titular nominal à EMEPA-PB, recebendo o respectivo recibo de quitação tão logo haja a compensação bancária.

6.2.2. Para a hipótese de pagamento **"a prazo",** o preço poderá ser adimplido **em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas,** devendo a primeira ser paga no ato da assinatura do Contrato, em transferência bancária, PIX ou cheque do titular nominal à EMPAER/EMEPA-PB, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:

a) O comprador deverá fornecer número telefônico com *WhatsApp*, e-mail e endereço completo atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, para o encaminhamento de boleto bancário.

b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *WhatsApp* (83) 9.8704-1880 ou (83) 9.8872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no Item 6.2.2., *caput,* o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas do protesto, a EMEPA-PB fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.

6.2.3. Caso o arrematante pretenda o pagamento a prazo, mas haja fundado receio quanto à sua solvência, em razão do elevado valor da aquisição ou de outra razão devidamente fundamentada, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar análise de crédito do arrematante, por qualquer meio admitido em Direito, inclusive pela averiguação de eventuais execuções frustradas em face deste. **Devidamente confirmado o estado de insolvência, apenas será admitido o pagamento na modalidade à vista.**

6.2.4. Em caso de pagamento por transferência, PIX ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.

6.2.5. **Em nenhuma hipótese, será admitido "cheque de terceiro".**

6.2.6. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) apenas será efetivada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, mediante o fornecimento, ao arrematante/adquirente, da Autorização de Transferência – ADT, para o e-mail informado previamente, e o envio, pela

EMEPA-PB, do certificado de registro genealógico para o escritório da ABCZ, situado na Av. Assis Chateaubriand, S/N, bairro Distrito Industrial, Campina Grande – PB, CEP 58.411-450, o arrematante/adquirente deverá recebê-lo.

6.2.6.1. A ADT e o certificado de registro genealógico serão expedidos e entregues ao arrematante ou, em caso de aquisição a prazo, a terceiro para o qual o arrematante tenha alienado o animal antes do pagamento integral do preço à EMEPA-PB, desde que o terceiro seja associado à ABCZ e apresente a declaração do ANEXO IV, devidamente assinada pelo arrematante/alienante.

6.2.6.1.1. Aplicam-se ao terceiro adquirente as restrições de vínculo funcional e parentesco, previstas no Item 3.1., alínea 'f', deste Edital.

6.2.7. Na hipótese de arrematação de animal macho, adquirido a prazo, o adquirente poderá solicitar à EMEPA-PB a **CARTA DE EMPRÉSTIMO**, com vigência até a data de vencimento da última parcela, com a finalidade de comunicação de cobertura à ABCZ durante o período, se for o caso.

7. Da Retirada dos Animais

7.1. A partir da **assinatura do Contrato** e **do pagamento**, o(s) animal(is) passará(ão) à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.

7.2. **O adquirente efetuará a retirada dos animais, conforme o lote arrematado (vide ANEXO I), e deverá comparecer na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 27/05/2025 e na Estação Experimental_Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha, no dia 28/05/2025, no horário das 09h30min. às 17h00min.**

7.2.1. A retirada também poderá ser realizada pelo procurador, desde que munido de procuração com poderes específicos, ou por transportador, previamente identificado pelo comprador, mediante **"Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal" e "Recibo de Entrega ao Transportador"**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB.

7.3. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque, PIX ou transferência bancária somente terá liberado o(s) lote(s)/animal(is) após a devida compensação bancária, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.

7.4. Findo os prazos para a retirada dos animais, conforme disposto acima, a EMEPA-PB exime-se de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

8. Das Disposições Finais

8.1. A EMEPA-PB responsabiliza-se pela saúde do animal submetido ao leilão, com toda documentação sanitária atualizada, referente a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina e clostridiose.

8.2. **A EMEPA-PB reserva-se ao direito de retirar do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como alienar, em leilões posteriores, os animais que, a despeito de arrematados, não tiveram a venda concretizada, notadamente por falta de pagamento.**

8.3. As vendas realizadas em decorrência do leilão são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal, solicitar redução de preço ou outras vantagens ou requerer a substituição do animal arrematado e/ou adquirido.

8.3.1. Excepcionalmente, constatado vício reprodutivo pré-existente em animal de Elite, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB, o COMPRADOR poderá requerer o desfazimento do negócio, com a restituição do preço pago e a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.

8.4. Os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

Governo do Estado da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 44
Rubrica
EMEPA-PB

8.5. Quando o animal leiloado se tratar de fêmea prenha, ou com cria ao pé, mesmo que emprenhe, nascido após a publicação do edital onde constava como prenha, a EMEPA/EMPAER não terá responsabilidade por quaisquer defeitos, seja congênito ou não, em relação as crias quando identificados após 30 (trinta) dias da entrega do animal.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.

8.7. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2025 e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.

8.8. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB; Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br. - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB, e-mail: dipea@empaer.pb.gov.br

Cabedelo, 16 de abril de 2025.

JOILTON FEITOSA NUNES
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2024, de 26/09/2024, publicada no DOE em 02/10/2024

Estado da Paraíba
Comissão Especial de Licitação
Rubrica
EMEPA-PB

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025

ANEXO - I

RAÇA: SINDI - O adquirente efetuará a retirada dos animais, conforme o lote arrematado e deverá comparecer na Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB no dia 27/05/2025;

ITEM	NOME	RGD	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇAO		AVALIAÇAO (R$)
					PAI	MÃE	
01	SEGREDO-E	EMGS-1412	M	26.01.2019	NOTY-E	FLÂMULA-E	10.000,00
02	URUTANO-E	EMGS-1567	M	30.06.2021	FEITORF FIV UNIUBE	JADA-E	8.000,00
03	VAPOR-E	EMGS-1624	M	07.02.2022	TIGRE-E	TALITA-E	7.500,00
04	VAREJÃO-E	EMGS-1612	M	15.07.2022	MESTRE-E	PINDOBA-E	6.000,00
05	VALOR-E	EMGS-1626	M	14.09.2022	MORENO-E	JAMBURANA-E	6.500,00
06	VENEZIANO-E	EMGS-1636	M	14.10.2022	MORENO-E	ROCHA-E	7.000,00
07	VARJÃO-E	EMGS-1642	M	16.12.2022	SARDÃO-E	NINA-E	6.500,00
08	PRAÇA-E	EMGS-1299	F	01.10.2016	MARLON-E	GRAÚNA-E	7.500,00
09	SABIÁ-E + cria ao pé	EMGS-1444	F	03.09.2019	PRESIDENTE-E	NATURA-E	9.000,00
	ALEGRIA-E	EMGS-1757	F	14.01.2025	URUCURÍ-E	SABIÁ-E	-------
10	TOADA-E	EMGS-1496	F	25.07.2020	HIADE-E	MONA-LISA-E	8.000,00
11	TAGARELA-E	EMGS-1512	F	26.10.2020	HIADE-E	QUECIA-E	9.000,00
12	UNIVERSIDADE-E	EMGS-1534	F	17.02.2021	HIADE-E	RICHA-E	7.500,00
13	VIDA-E	EMGS-1594	F	03.04.2022	MORENO-E	QUECIA-E	7.500,00

RAÇA: GUZERÁ - O adquirente efetuará a retirada dos animais, conforme o lote arrematado e deverá comparecer na Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB no dia 27/05/2025;

ITEM	NOME	RGD	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇAO		AVALIAÇAO (R$)
					PAI	MÃE	
14	QUERIDO-A	EMGA-2011	M	15.07.2020	HIP FIV UNIUBE	JADE-A	7.200,00
15	RICO-A	EMGA-2061	M	06.07.2021	HIP FIV UNIUBE	LUANA-A	7.500,00
16	ROMANO-A	EMGA-2081	M	03.10.2021	HIP FIV UNIUBE	JANETE-A	7.500,00
17	REBELDE-A	EMGA-2084	M	16.10.2021	MAGNO-A	HIANA-A	7.500,00
18	REBOQUE-A	EMGA-2088	M	21.11.2021	MAJOR-A	HALFA-A	7.000,00
19	SANTOS-A	EMGA-2112	M	09.06.2022	UCRANIO FIV S.CEC	MABEL-A	7.000,00
20	NATACHA-A	EMGA-1839	F	17.04.2017	FIEL-A	BELEZA-A (TE)	8.000,00
21	PATRIA-A	EMGA-1953	F	09.06.2019	FIEL-A	HIPERLA-A	7.000,00
22	PÉROLA-A	EMGA-1979	F	03.11.2019	GENITOR-A	GAZELA-A	7.500,00
23	QUIBA-A	EMGA-1982	F	03.01.2020	LATIM UNIUBE	MARCA-A	7.500,00
24	QUELMA-A	EMGA-2031	F	25.11.2020	UCRANIO FIV S.CEC	HEBE-A	8.000,00
24	RIMA-A + cria ao pé	EMGA-2056	F	09.06.2021	HIP FIV UNIUBE	NAJA-A	8.000,00
	VELOSO-A	EMGA-2221	M	13.01.2025	MAGNO-A	RIMA-A	-------

RAÇA: GIR - O adquirente efetuará a retirada dos animais, conforme o lote arrematado e deverá comparecer na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 28/05/2025;

ITEM	NOME	RGD	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇAO		AVALIAÇAO (R$)
					PAI	MÃE	
26	PEGADOR UMB	EMGU-4110	M	31.07.2021	HOTEL UMB	GLORIOSA FIV UMB	6.500,00
27	OXIGENIO UMB	EMGU-4064	M	16.04.2020	GAEL FIV UNIUBE	GAVEA UMB	6.000,00
28	QUIMICO UMB	EMGU-4125	M	26.03.2022	GAEL FIV UNIUBE	GERTUDES UMB	6.500,00
29	QUIMAO UMB	EMGU-4130	M	01.05.2022	HOTEL UMB	UNDECA CAL	7.000,00
30	QUERIDO UMB	EMGU-4137	M	25.05.2022	HOTEL UMB	MIGALA UMB	6.200,00
31	LAURA UMB + cria ao pé	EMGU-3972	F	03.11.2017	NOBRE TE CAL	BELITA UMB	8.300,00
	TUTOR UMB	EMGU-4230	M	13.04.2025	LITUANO UMB	LAURA UMB	------
32	NEVASCA UMB	EMGU-4021	F	15.02.2019	GAEL FIV UNIUBE	GARANTIA UMB	8.000,00
33	UIRAUNA UMB	EMGU-3904	F	27.08.2015	BILHETE R COCAL	CASSIANA UMB	8.000,00
34	MELODIA UMB	EMGU-4009	F	30.08.2018	GAEL FIV UNIUBE	HERANÇA UMB	8.000,00
35	NATALIA UMB + cria ao pé	EMGU-4027	F	20.04.2019	IDOLO UMB	ESPARTA UMB	8.000,00
	TRADIÇÃO UMB	EMGU-4231	F	18.04.2025	GAEL FIV UNIUBE	NATALIA UMB	------

Rubens Fernandes da Costa	***Rômulo Pontes de F. Albuquerque***	***Gilvan Ramos da Cruz Júnior***
Pesquisador II EMPAER matr. 100043	Pesquisador I EMPAER matr. 100051	Chefe da EEJP EMPAER matr. 200772
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Fls. 1
Rubrica
EMEPA-PB

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº_____/2025

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB, e_____

_____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual n° 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____, com endereço na_____, CNPJ/CPF nº_____, e-mail _____, telefone com WhatsApp (___)_____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 003/2025** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 24 de maio de 2025**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja **Nota de Leilão** é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE ELITE, realizado no dia 24/05/2025, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 003/2025.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R$_____(_____), obedecidos os seguintes critérios:

a) No pagamento **"à vista"**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.

b) Para a hipótese de pagamento **"a prazo"**, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme selecionado na NOTA DE LEILÃO,** devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, por transferência bancária, boleto ou cheque do titular nominal à EMPAER **(não sendo aceito cheque "de terceiro")**, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o comprador (e-mail, endereço ou WhatsApp), sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Em qualquer caso, a Autorização de Transferência – ADT e o certificado de registro genealógico somente serão expedidos e entregues ao COMPRADOR, ainda que o animal tenha sido alienado a terceiro antes do pagamento integral do preço.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custas judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de atos constritivos e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), nos locais, datas e horários especificados no Edital, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por procurador, devidamente munido de procuração específica, ou transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **"Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal"** e **"Recibo de Entrega ao Transportador"**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Não haverá troca ou substituição dos animais adquiridos.

Excepcionalmente, constatado vício reprodutivo pré-existente em animal de Elite, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB, o COMPRADOR poderá requerer o desfazimento do negócio, com a restituição do preço pago e a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.

Não há direito de desfazimento do negócio por vício reprodutivo que acometa a cria ao pé ou a cria nascida de animal fêmea adquirida prenha.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMEPA-PB/EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, ___ de ___de 2025.

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Presidente

Comprador
CPF:____.____.____-__

Testemunhas:

1.Ass.:_____
Nome:_____
CPF:____.____.____-__

2.Ass.:_____
Nome:_____
CPF:____.____.____-__

Governo do Estado da Paraíba
Comissão Especial de Licitação
Fls.
Rubrica
EMEPA-PB

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025
ANEXO - III

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO

Lote Nº

Leilão Público Nº 003/2025
Local: Sede da EMPAER – PB (De forma virtual)
Data: 24/05/2025 às 09h30min.
Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Fábio José Lins Silva
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5
Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

ITEM	NOME	RGD	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇAO		VALOR R$ ARREMATADO
					PAI	MÃE	

Comprador: _____ CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Fazenda:

Valor do lance R$	Forma de pagamento ☐ A Vista ☐ A Prazo em ____parcelas	Valor total R$ _____ (_____)

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, ___ de ____ de 2025

_____
EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da Paraíba S/A

_____
Comprador

_____
1ª Testemunha – CPF:

_____
2ª Testemunha – CPF:

Governo da Paraíba
Fls.
Rúbrica
EMEPA-PB

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025
ANEXO - IV

DECLARAÇÃO

_____,

com endereço na_____, CNPJ/CPF nº_____, e-mail _____, telefone com WhatsApp (___)_____, na qualidade de arrematante do Leilão em epígrafe, declaro que:

Na data de _____/_____/_____, durante o prazo do parcelamento junto à EMEPA-PB, vendi a _____, com endereço na_____, CNPJ/CPF nº_____, e-mail _____, telefone com WhatsApp (___)_____, o(s) animal(is) a seguir especificado(s), razão pela qual autorizo a EMEPA-PB a fornecer-lhe a Autorização de Transferência – ADT e o certificado de registro genealógico para o escritório da ABCZ, observadas as exigências do Edital que regulamentou o certame.

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO	
					PAI	MÃE

Cabedelo, ____ de _____ de 2025

_____
(Arrematante/alienante)
DECLARANTE